

## **Decisão da Autoridade Competente**

**Pregão Eletrônico nº 90004/2024**

**Processo Administrativo nº 9079614110000479.000035/2024-77**

**Interessado:** Empresa MEIPAD INFO LTDA.

**Recorrida:** Empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

### **Da decisão**

Após análise da decisão proferida pelo Pregoeiro, Sr. Alexander Lopes Pinto, e considerando os fundamentos apresentados, acato integralmente a decisão do Pregoeiro. Conforme consta, o recurso interposto pela empresa MEIPAD INFO LTDA foi desqualificado por falta de representação legal válida e, no mérito, não foram apresentados elementos suficientes que comprovassem o descumprimento das especificações do edital pela empresa TECZAP.

O edital exige que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sem a necessidade de que os equipamentos sejam de marca específica. A análise técnica conduzida pela equipe de Gestão de Tecnologia da Informação do CRCMA confirmou a conformidade da proposta da empresa TECZAP com os requisitos estabelecidos.

Portanto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência aplicável, **ratifico a decisão do Pregoeiro de indeferir o recurso interposto pela MEIPAD INFO LTDA e manter a habilitação da proposta apresentada pela empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

**Ana Lígia Coelho Martins**

**Presidente do CRCMA**